



(Proc. 24.783)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 655, DE 08 DE ABRIL DE 1998

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 203/96, que prevê gratificação de nível universitário para o especialista em educação de excepcionais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 07 de abril de 1998, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar n.º 203, de 24 de junho de 1996, em vista de Acórdão de 19 de novembro de 1997 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 37.586.0/9.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de abril de mil novecentos e noventa e oito (08.04.1998).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de abril de mil novecentos e noventa e oito (08.04.1998).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*